

PROCESSO ON-LINE Nº 6421/19

DATA: 03/09/19

E-PROTOCOLO DIGITAL Nº 16.114.203-4

DATA: 07/10/19

PARECER CEE/CEMEP Nº 69/22

APROVADO EM 28/03/22

CÂMARA DO ENSINO MÉDIO E DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO

INTERESSADO: COLÉGIO ESTADUAL PROFESSOR GABRIEL ROSA - ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO

MUNICÍPIO: CURIÚVA

ASSUNTO: Pedidos de renovação do credenciamento da instituição de ensino, para a oferta da Educação Básica, e de renovação do reconhecimento do Ensino Médio.

RELATORA: ANA SERES TRENTO COMIN

EMENTA: Renovação do credenciamento, para a oferta da Educação Básica, e de renovação de reconhecimento do Ensino Médio. Parecer favorável. Os prazos das renovações do credenciamento e do reconhecimento do curso estão especificados no Voto. Determinação à mantenedora e à instituição de ensino, a respeito do cumprimento das exigências constantes nas Deliberações CEE/PR nº 03/2013 e nº 04/2021, em especial à manutenção do Certificado de Conformidade e da Licença Sanitária, atualizados, e às adequações de infraestrutura quanto aos espaços do refeitório, quadra de esportes e dos Laboratórios de Informática, de Ciências, Química, Física e Biologia. Determinações à mantenedora e à instituição de ensino.

I – RELATÓRIO

A Secretaria de Estado da Educação e do Esporte - Seed encaminhou a este Conselho Estadual de Educação - CEE o expediente protocolado no Núcleo Regional de Educação de Telêmaco Borba, pelo qual solicitou a renovação do credenciamento da instituição de ensino para a oferta da Educação Básica, e de renovação do reconhecimento do Ensino Médio.

PROCESSO ON-LINE Nº 6421/19
E-PROTOCOLO DIGITAL Nº 16.114.203-4

A Comissão de Verificação, regularmente instituída por ato administrativo, após verificação *in loco*, emitiu Relatório Circunstanciado.

A Coordenação de Estrutura e Funcionamento - CEF/DNE/Seed analisou o Relatório Circunstanciado da Comissão de Verificação, emitiu o Parecer Técnico favorável à renovação do credenciamento da instituição de ensino, para a oferta da Educação Básica, e à renovação do reconhecimento do curso.

II - MÉRITO

O processo trata da renovação do credenciamento da instituição de ensino, para a oferta da Educação Básica, e da renovação do reconhecimento do Ensino Médio.

A matéria está regulamentada nos artigos 25 e 41, da Deliberação CEE/PR nº 03/2013, que tratam da renovação do credenciamento de instituição de ensino e da renovação de reconhecimento de cursos.

A Comissão de Verificação, seguindo as determinações das Deliberações deste CEE/PR, após análise dos documentos e da verificação *in loco*, constatou a veracidade das declarações e a existência de condições para a renovação do credenciamento e para a renovação do reconhecimento do curso, e emitiu Relatório Circunstanciado, do qual destaca-se:

[...]

A instituição de ensino não possui espaço específico para o **Laboratório de Ciências, Biologia, Física e Química**, pois não há espaço físico suficiente. Mas possui variados materiais e em grande variedade, que ficam disponíveis em armários na biblioteca, separados por disciplina, muito bem organizados.

Os professores utilizam e são incentivados a levar em sala de aula para fazer experiências e aulas práticas, assim como, também utilizam o espaço da biblioteca. É notório uma melhor aprendizagem dos alunos através das aulas práticas, assim como, um maior interesse nos assuntos.

PROCESSO ON-LINE N° 6421/19
E-PROTOCOLO DIGITAL N° 16.114.203-4

[...]

Para a realização das atividades **esportivas e recreativas**, a instituição de ensino dispõe de quadra esportiva descoberta, e no período vespertino quando está muito quente utilizam o Ginásio de Esporte que fica em frente da instituição de ensino, conta também com quatro mesas de concreto para tênis de mesa que fica na região frontal do colégio e possui uma árvore próxima que produz sombra.

[...]

A **biblioteca**, com 42,75 m², ambiente arejado, iluminado e encortinado, porém de uso compartilhado com o **laboratório de informática**. O acervo bibliográfico disponível é suficiente para atender tanto os alunos quanto professores das disciplinas e literatura. Os livros estão distribuídos em estantes, dispo de mesa central e cadeiras, ar-condicionado, escrivaninha, computador e impressora.

[...]

Não conta com central de gás e os botijões ficam na cozinha.

A merenda é servida através de uma janela balcão. Os alunos lancham nas áreas de circulação em frente as salas de aula.

[...]

O pedido de construção de ampliação/construção de Laboratório de Informática, Laboratório de Biologia, Física e Química, refeitório e quadra poliesportiva coberta na referida instituição de ensino encontra-se atualmente FUN/DEP, sendo registrada com o N° da Solicitação 10703 de 22/05/2019.

Com a finalidade de atender a demanda da ausência de Laboratório de Ciências, Química, Física e Biologia, a Secretaria de Estado da Educação e do Esporte (Seed), em 18 de outubro de 2021, protocolou sob o n° 18.210.289-0 a solicitação a este Conselho para autorizar a utilização de laboratórios e bibliotecas virtuais, nas instituições de ensino da rede pública estadual, que foi atendida pela Deliberação CEE/PR n° 12/2021 e sua respectiva Indicação.

A Seed/PR, em 29/11/2021, editou a Resolução n° 5683, instituindo Comissão para implementação do novo modelo de Laboratório Ciências, Química, Física e Biologia, em atendimento ao Parecer CEE/CP n° 04/21, de 12/04/2021, que no seu voto recomendou à Seed/PR:

PROCESSO ON-LINE Nº 6421/19
E-PROTOCOLO DIGITAL Nº 16.114.203-4

[...] que constitua uma Comissão Mista com representantes da Secretaria de Educação, do Fundepar, da Secretaria de Estado da Saúde (SESA) e do Conselho Estadual de Educação, para estudar modelos atualizados e modernos do funcionamento dos laboratórios físicos da área de Ciências da Natureza e seus componentes curriculares e para assegurar os direitos objetivos de aprendizagem dos estudantes, que compreendem as competências e habilidades teóricas, práticas, valores e atitudes.

Considerando o compromisso, formalizado pela Seed/PR junto a este Conselho no protocolado nº 18.210.289-0, que consta na Indicação da Deliberação CEE/PR nº 12/2021, aprovada em 06/12/2021, em relação à exigência de laboratórios físicos de Ciências, Química, Física e Biologia nas instituições de ensino da rede pública estadual, que ofertam o Ensino Fundamental e o Ensino Médio, previsto na Deliberação CEE/PR nº 03/2013, este Conselho decide suspender esta exigência, temporariamente, em caráter excepcional, até o final do ano letivo de 2024.

Esta suspensão temporária e em caráter excepcional, da exigência quanto aos laboratórios físicos mencionados, não se aplica para os cursos de Educação Técnico Profissional de Nível Médio, subsequente ao Ensino Médio, que constam no Catálogo Nacional de Cursos Técnicos e Tecnológicos, e para os cursos na modalidade de Educação à Distância.

No prosseguimento da análise constatou-se que a Matriz Curricular possui as informações devidamente apresentadas e os docentes estão habilitados para os componentes curriculares indicados.

A Chefia do NRE, por meio do Termo de Responsabilidade, ratificou as informações contidas no Relatório Circunstanciado e registrou o compromisso de zelar pelo cumprimento da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e demais atos normativos vigentes no Sistema Estadual de Ensino do Paraná.

Em síntese, após análise, considerando o compromisso estabelecido, com fundamento na Deliberação CEE/PR nº 12/2021 e sua Indicação, os prazos das renovações serão concedidos conforme o descrito no Mérito deste Parecer.

PROCESSO ON-LINE N° 6421/19
E-PROTOCOLO DIGITAL N° 16.114.203-4

III – VOTO DA RELATORA

Face ao exposto, somos favoráveis à renovação do credenciamento, para a oferta da Educação Básica, e à renovação do reconhecimento do Ensino Médio, do Colégio Estadual Professor Gabriel Rosa – Ensino Fundamental e Médio, do município de Curiúva, mantido pelo Governo do Estado do Paraná, de acordo o estabelecido nas Deliberações CEE/PR n° 03/2013 e n° 04/2021 e conforme quadro abaixo:

RESOLUÇÃO SECRETARIAL DE CREDENCIAMENTO/RENOVAÇÃO DE CREDENCIAMENTO	RESOLUÇÃO SECRETARIAL DE RECONHECIMENTO/RENOVAÇÃO DO RECONHECIMENTO	PERÍODO DA RENOVAÇÃO DO CREDENCIAMENTO	PERÍODO DA RENOVAÇÃO DO RECONHECIMENTO
N° 3898, de 20/08/18, De: 27/08/17 a 31/12/20	N° 2905, de 24/07/19, De 18/05/17 a 18/05/20	De: 01/01/21 a 31/12/24	De: 19/05/20 a 31/12/24

A mantenedora e a instituição de ensino deverão:

a) assegurar o cumprimento das normas e prazos, constantes nas Deliberações CEE/PR n.º 03/2013 e n.º 04/2021, nas futuras solicitações dos atos oficiais, em especial à implementação do Ensino Médio e a manutenção do Certificado de Conformidade e da Licença Sanitária, atualizados.

b) realizar as adequações de infraestrutura para o pleno funcionamento dos Laboratórios de Ciências, Física, Química e Biologia em conformidade com a Resolução específica da Secretaria de Estado da Saúde – SESA, vigente, do refeitório, quadra de esportes e dos espaços da biblioteca e laboratório de informática.

PROCESSO ON-LINE N° 6421/19
E-PROTOCOLO DIGITAL N° 16.114.203-4

Encaminhe-se o Parecer à Secretaria de Estado da Educação e do Esporte, para a expedição do ato de renovação do credenciamento da instituição de ensino, para a oferta da Educação Básica.

É o Parecer.

Ana Seres Trento Comin
Relatora

DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara do Ensino Médio e da Educação Profissional Técnica de Nível Médio aprova o voto da Relatora, por unanimidade.

Curitiba, 28 de março de 2022.

Christiane Kaminski
Presidente da CEMEP, em exercício.